



**Ata da reunião do Júri de acompanhamento e avaliação final do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com duração de um ano, celebrado com o Assistente Operacional - área de educativa, que iniciou funções em 01/07/2025, com vista a estabelecer a proposta de avaliação final**

Aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, no Edifício desta Junta de Freguesia reuniu o Júri de acompanhamento e avaliação final do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com duração de um ano, celebrado com as Assistentes Operacionais – área educativa, constituído por Carmen Sofia Bértolo Francisco, Marta Patrícia de Oliveira e Silva e Daniela Alberto da Costa, a fim de estabelecer a proposta de avaliação final do período experimental relativo ao contrato celebrados com os Assistentes Operacionais, Agel Cavalgante de Freitas e Helena Isabel Costa Gonçalves.

Tomando em consideração os critérios de classificação dos factores a considerar para efeitos da avaliação final que integram a ata da reunião do Júri para fixação dos critérios de classificação em sede de avaliação final do período experimental e as inerentes documentações juntas à presente Ata e registos inscritos nos mesmos, foi deliberado pelo Júri **considerar concluído com sucesso** do período experimental do contrato celebrado com o trabalhador infra indicado:

Nome	Categoria	Classificação obtida do período experimental	Conclusão com Sucesso
Agel Cavalgante de Freitas	Assistente Operacional	14,439 valores	Sim
Helena Isabel Costa Gonçalves	Assistente Operacional	14,305 valores	Sim

O júri, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 124.º, do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deliberou não proceder à audiência prévia do trabalhador, por se considerar que a presente proposta de decisão é inteiramente favorável ao interessado.

Mais deliberou dar-se conhecimento do conteúdo da presente ata às trabalhadoras visadas, após o que se remeterá, de imediato, ao Exmo. Senhor Presidente desta Junta de Freguesia, para efeitos de homologação. Uma vez conhecido aquele despacho de homologação por parte do trabalhador, poderá, caso não lhes seja favorável, ser interposta impugnação administrativa, conforme previsto no n.º 6, do art.º 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Confirmando-se a homologação será, nos termos do n.º 5, do art.º 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, formal e definitivamente assinalada, por ato escrito averbado ao respetivo contrato, a conclusão com sucesso do período experimental.

E nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, sendo que para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada.

A Presidente do Júri,

(Carmen Sofia Bértolo Francisco)

A 1.ª Vogal Efetivo,

(Marta Patrícia de Oliveira e Silva)

A 2.ª Vogal Efetivo,

(Daniela Alberto da Costa)